



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1967/2023 Cód. Verificador: 8294B9H4

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 13/11/2023 08:17
Previsão: 13/12/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 13 de novembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 1967/2023

Requerimento nº 063/2023 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 050/2023 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 056/2023 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 078/2023 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 040/2023 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 058/2023 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 072/2023 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 049/2023 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 038/2023 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a aquisição de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores lotados no Departamento de Administração e Planejamento. Os uniformes além de padronizar as vestimentas, servem para identificar os profissionais na execução de suas atividades, como jalecos e coletes, por exemplo, além disso há a importância dos uniformes para os(as) profissionais que executam a limpeza/higienização dos ambientes, bem como serviços de copa e cozinha com objetivo de proporcionar segurança na execução das atividades.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os uniformes solicitados serão distribuídos aos servidores do Departamento, e também em eventos realizados pelo próprio Departamento de Agricultura. Justifica-se a aquisição de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores que atuam no Departamento de Agricultura e Abastecimento deste município. Estes uniformes além de padronizar as vestimentas, vão identificar os profissionais na execução de suas atividades, levando assim aos usuários a segurança de que estão se dirigindo ao profissional, bem como aos Funcionários por adequar o vestuário às condições do trabalho.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social identificar-se e também aos recursos humanos nos equipamentos sob sua vinculação, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

Abrigo Institucional - Casa Lar;

Conselho Tutelar;

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Proteção Social Básica;

Centro de Convivência da Assistência Social – Escola Oficina;

Departamento Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor, Proteção Social Especial;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que no Pregão nº 111/2022, ainda vigente, dois itens requeridos por este Departamento foram declarados fracassados.

Departamento de Educação e Cultura

O presente termo de referência justifica-se pela necessidade de equipar os servidores que irão compor o departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro. Os uniformes trarão uma padronização e uma identificação, para os servidores que irão trabalhar na limpeza, organização de eventos culturais tais como Festival Municipal, aos participantes do coral municipal, clube da viola e também em eventos como Congresso Municipal da Educação.

Da solicitação das camisetas infantis, das quais serão distribuídas na gincana do PROERD, se faz necessária pois a escola deve ser vista como uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdo, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e pela quantidade de servidores que irão compor o departamento, sendo que apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em relação ao item 05 justificamos que no ano de 2020/2022, será fornecido jaquetas aos servidores lotados no Departamento de Educação Cultura.

Departamento de Esportes

Os materiais (uniformes) solicitados se fazem necessários para a substituição de uniformes que já estão desgastados devido ao tempo de uso, sendo que serão utilizados pelos atletas, professores e dirigentes para representar e identificar os mesmos em Competições Municipais, Regionais, Estadual e Interestaduais.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a aquisição de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores lotados no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município. Estes uniformes além de padronizar as vestimentas, vão identificar os profissionais na execução de suas atividades, bem como aos funcionários por adequar o vestuário a natureza da atividade profissional.

Os quantitativos solicitados foram baseados no número de servidores lotados no departamento, sendo uma estimativa realizada para suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Saúde

Justifica-se a aquisição de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores lotados no Departamento de Saúde deste município. Estes uniformes além de padronizar o vestuário, vão identificar os profissionais na execução de suas atividades, como jalecos e coletes, por exemplo, levando assim aos usuários a segurança de que estão se dirigindo ao profissional, bem como aos funcionários por adequar o vestuário a natureza da atividade profissional.

Durante o ano também são realizadas várias campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde, como por exemplo: agosto azul, agosto dourado (mês da amamentação), outubro rosa, campanhas de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

4

ESTADO DO PARANÁ

vacinação, campanhas contra a dengue, ações de prevenção ao suicídio, entre outras, onde se faz necessário a produção de vestuário alusivo às campanhas.

Importante mencionar que as equipes de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) trabalham em contato direto com a população ao realizarem as visitas domiciliares, profissionais estes que trabalham em prol da promoção e prevenção na saúde, assim, é notório que ao utilizarem camisetas identificadas com tais campanhas, estas terão melhor divulgação neste meio.

Além disso há a importância dos uniformes para os(as) profissionais que executam a limpeza e desinfecção das unidades de saúde, com objetivo de proporcionar segurança na execução das atividades/trabalhos em saúde.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes, considerando a necessidade do Departamento de Urbanismo. Os itens solicitados tem por objetivo a proteção da saúde ocupacional dos servidores do Departamento, considerando que os mesmos estão expostos à diferentes fatores – sol, poeira, terrenos irregulares, resíduos de máquinas e veículos, etc.

Os quantitativos solicitados foram baseadas no número de servidores lotados no departamento, sendo uma estimativa realizada para suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses, mantendo-se uma quantidade licitada como precaução em caso de danos aos materiais devido ao uso prolongado.

Departamento de Viação e Obras

Os itens solicitados tem por objetivo a proteção da saúde ocupacional dos servidores do Departamento, considerando que os mesmos estão expostos à diferentes fatores – sol, poeira, terrenos irregulares, resíduos de máquinas e veículos, etc. As quantidades foram baseadas no número de servidores, sendo uma estimativa realizada para suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses, mantendo uma quantidade licitada como precaução em caso de danos nos materiais devido ao uso prolongado, fazendo com que o servidor não fique sem os uniformes.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	84	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tãctel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT	Esportes: 70 Meio Ambiente: 13 Saúde: 01	186,50	15.666,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5

ESTADO DO PARANÁ

			16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.			
2	85	Un.	Boné em tecido brim pesado , 100% algodão, cor e bordado a definir pelo departamento solicitante, com fecho em velcro ou fecho em fivela, com regulagem. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 45 Urbanismo: 40	69,99	5.949,15
3	179	Un.	Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Educação: 30 Meio Ambiente: 13 Urbanismo: 80 Viação: 56	69,90	12.512,10
4	45	Un.	Camisa UV, manga curta , costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 45	67,50	3.037,50
5	20	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga curta , fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes na gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao GG5, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Assist. Social: 20	130,00	2.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 08:25-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pp6552078cb5662>.
POR MARILETE CHIARELOTTO - (045.818.929-45) EM 13/11/2023 08:25





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

6

ESTADO DO PARANÁ

6	62	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga longa , fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes no punho, gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.	Assist. Social: 20 Educação: 30 Meio Ambiente: 12	120,00	7.440,00
7	85	Un.	Camisa polo, manga longa , tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores diversas e nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	Meio Ambiente: 13 Urbanismo: 40 Viação: 32	46,20	3.927,00
8	400	Un.	Camiseta infantil unissex, manga curta , confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. 	Educação: 400	29,30	11.720,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

9	163	Un.	<p>Camiseta manga longa (UV), com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV). Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação e laudo de Avaliação da Proteção à Radiação Ultra-Violeta - UPF permanente e tratamento repelente de insetos, apresentando categoria de proteção UV igual a faixa de excelente proteção, FPU 50+. Se o prazo de validade for igual ou superior a 36 meses o produto deve ter no mínimo de 75% do período de validade disponível no momento da entrega. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Cores a definir. Modelo de referência: Camisa UV Manga Longa com Proteção Solar Extreme UV ICE, podendo ser ofertado produto igual ou superior em especificação técnica. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Meio Ambiente: 13 Saúde: 150	105,76	17.238,88
10	150	Un.	<p>Camiseta manga longa, unissex, fabricada em tecido composto de 93% poliéster e 7% elastano com tecnologia que facilita a respiração e transpiração proporcionando conforto térmico, com modelagem slim ideal para uso como primeira camada de roupa, antipilling, gola careca, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Saúde: 150	47,00	7.050,00
11	707	Un.	<p>Camiseta polo ou Baby look polo manga curta, em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da</p>	Administração: 100 Agricultura: 40 Assist. Social: 20 Educação: 300 Meio Ambiente: 39 Saúde: 100 Urbanismo: 40 Viação: 68	46,20	32.663,40





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

8

ESTADO DO PARANÁ

			ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.			
12	1.849	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	Agricultura: 45 Educação: 200 Meio Ambiente: 100 Saúde: 1.464 Urbanismo: 40	43,25	79.969,25
13	39	Un.	Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão , mercerizada, penteada, gola redonda (careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	Meio Ambiente: 39	30,60	1.193,40
14	39	Un.	Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	Meio Ambiente: 39	46,05	1.795,95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 08:25-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp6552078cb5662>.
POR MARILETE CHIARELOTTO - (045.8118.929-45) EM 13/11/2023 08:25





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9

ESTADO DO PARANÁ

15	126	Un.	Chapéu australiano com proteção fixo na nuca, tecido em brim algodão, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral das abas e no protetor de pescoço, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos, cores a definir pelo departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 20 Saúde: 30 Urbanismo: 20 Viação: 56	53,50	6.741,00
16	32	Un.	Colete de identificação sem manga, confeccionado em material resistente e leve (Brim / sarja 100% algodão), com a cava axilar igual ou maior a 8 cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com abas na parte anterior com zíper de metal 05 grosso fixo niquelado contendo abertura frontal com zíper de metal 05 grosso fixo niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela plástica reguladora, e tela para ventilar as laterais. Contendo o brasão do Município na parte da frente no bolso superior esquerdo, medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo mais uma escrita com nome, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido, e na parte posterior e centralizado o nome do departamento solicitante, entre as escápulas e escritas a definir na cor branca. Cores a definir e tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 06 Meio Ambiente: 06 Saúde: 20	199,00	6.368,00
17	200	Conj.	Conjuntos de Uniformes, Camisa e Calção Para Prática de Esportes, composto por: Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de	Esportes: 200	123,32	24.664,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

			comprimento). Tamanhos do PP ao EXG.			
18	8	Un.	Jaleco serviços , sem gola e sem mangas, abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com boa durabilidade, tecido em gabardini, cores a definir, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Administração: 04 Agricultura: 02 Meio Ambiente: 02	100,00	800,00
19	6	Un	Jaleco tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, manga longa com 02 bolsos inferiores e 01 bolso superior, com serigrafia na frente e costas (brasão do município), cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Viação: 06	117,00	702,00
20	120	Un.	Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana . Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Saúde: 120	92,00	11.040,00
21	20	Un.	Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre . Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Saúde: 20	95,50	1.910,00
22	163	Un.	Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Podendo ser o modelo com mangas removíveis a pedido do departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 30 Educação: 50 Esportes: 08 Meio Ambiente: 13 Urbanismo: 30 Viação: 32	174,50	28.443,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

23	190	Un.	Jaquetas em nylon , forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 30 Saúde: 160	158,30	30.077,00
Valor Total						313.508,13

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 313.508,13** (trezentos e treze mil e quinhentos e oito reais e treze centavos).

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

4.3. **As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.**

4.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a



análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e comunicando-a via chat.

4.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

4.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

4.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRAS.GOV, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

4.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

4.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.13. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

4.14. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

4.15. As análises serão feitas pelos servidores: Marilete Chiareloto, Talia Teles de Freitas, Rosmari de Assis, Rogério Pereira Melo, Gilmar Gavioli, Idiones Maria Bruni Padilha, Everaldo Sobrinho de Oliveira, Tatiane Stein, Ivan Buratto e Celso Pedro Scolari.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os uniformes, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Departamento, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Macali, nº 255, centro ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as entregas se darão da seguinte forma:





5.1.1. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

5.1.2. O prazo de que trata o item 5.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:

7.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

7.2. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Marmeleiro.

7.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.





7.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

8.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto, devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

8.3. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Os serviços de confecções de uniformes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.





10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço
----------------	-------------------

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser adquirido.
 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Lecruz Roupas Profissionais Ltda	Daniela Dambrosiop Rigo - Danrigo	Marmeleiro Pregão 111/2022	Quatro Barras Pregão 059/2023	Arapoti Pregão 034/2023	São Tomé Pregão 016/2023	Sítios Eletrônicos	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84	Pares	328,00		168,88	180,00		193,00			186,50	15.666,00
2	85	Un.	50,00						94,34	69,99	69,99	5.949,15
3	179	Un.	108,00	71,90	49,70	69,90		67,90			69,90	12.512,10
4	45	Un.			53,90			56,00	79,00	94,00	67,50	3.037,50
5	20	Un.	170,00	130,00				57,00			130,00	2.600,00
6	62	Un.	177,00	120,00				62,00			120,00	7.440,00
7	85	Un.	72,00	45,90		40,20	46,20	47,00			46,20	3.927,00
8	400	Un.	48,00	29,90	14,50	21,00	29,30				29,30	11.720,00
9	163	Un.						62,00	169,99	105,76	105,76	17.238,88
10	150	Un.		60,00			46,20	47,00			47,00	7.050,00
11	707	Un.	75,00		36,25	44,90	46,20	47,00			46,20	32.663,40
12	1849	Un.	50,00	59,90	18,50	36,50	29,30		59,99		43,25	79.969,25
13	39	Un.	51,00	31,90	20,00	23,97	29,30	47,00			30,60	1.193,40
14	39	Un.	55,00	45,90	33,00	44,90	46,20	47,50			46,05	1.795,95
15	126	Un.	70,00	36,90		58,00		49,00			53,50	6.741,00
16	32	Un.	300,00						199,00	126,00	199,00	6.368,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

17

ESTADO DO PARANÁ

17	200	Conj.		76,90		127,00			123,32		123,32	24.664,00
18	8	Un.	78,00					100,00	114,90		100,00	800,00
19	6	Un.	117,00	110,00					129,60		117,00	702,00
20	120	Un.	92,00	99,00	46,90						92,00	11.040,00
21	20	Un.	92,00	99,00	63,07			100,00			95,50	1.910,00
22	163	Un.	312,00	180,00	147,90	169,00	158,30	193,00			174,50	28.443,50
23	190	Un.	297,00	190,00	136,00	140,00	158,30				158,30	30.077,00
Valor Total Estimado											313.508,13	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2023 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6552078cb5662>.
POR MARILETE CHIARELOTTO - (045.8118.929-45) EM: 13/11/2023 08:25



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	84	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tactel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
2	85	Un.	Boné em tecido brim pesado, 100% algodão, cor e bordado a definir pelo departamento solicitante, com fecho em velcro ou fecho em fivela, com regulagem. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
3	179	Un.	Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	71.90	12.870,10
4	45	Un.	Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o		

			número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
5	20	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga curta, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes na gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao GG5, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	130,00	2600,00
6	62	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga longa, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes no punho, gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.	120,00	7440,00
7	85	Un.	Camisa polo, manga longa, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores diversas e nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	45,90	3901,50
8	400	Un.	Camiseta infantil unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro	29,90	11.960,00

			dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
9	163	Un.	Camiseta manga longa (UV), com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV). Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação e laudo de Avaliação da Proteção à Radiação Ultra-Violeta - UPF permanente e tratamento repelente de insetos, apresentando categoria de proteção UV igual a faixa de excelente proteção, FPU 50+. Se o prazo de validade for igual ou superior a 36 meses o produto deve ter no mínimo de 75% do período de validade disponível no momento da entrega. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Cores a definir. Modelo de referência: Camisa UV Manga Longa com Proteção Solar Extreme UV ICE, podendo ser ofertado produto igual ou superior em especificação técnica. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
10	150	Un.	Camiseta manga longa, unissex, fabricada em tecido composto de 93% poliéster e 7% elastano com tecnologia que facilita a respiração e transpiração proporcionando conforto térmico, com modelagem slim ideal para uso como primeira camada de roupa, antipilling, gola careca, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	6000	9000,00
11	607	Un.	Camiseta polo ou Baby look polo manga curta, em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02		

			botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	59,90	36.359,30
12	1885	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	31,90	60.131,50
13	39	Un.	Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão, mercerizada, penteada, gola redonda (careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	45,90	1790,10
14	39	Un.	Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	36,90	1439,10

15	126	Un.	Chapéu australiano com proteção fixo na nuca, tecido em brim algodão, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral das abas e no protetor de pescoço, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos, cores a definir pelo departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
16	32	Un.	Colete de identificação sem manga, confeccionado em material resistente e leve (Brim / sarja 100% algodão), com a cava axilar igual ou maior a 8 cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com abas na parte anterior com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado contendo abertura frontal com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela plástica reguladora, e tela para ventilar as laterais. Contendo o brasão do Município na parte da frente no bolso superior esquerdo, medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo mais uma escrita com nome, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido, e na parte posterior e centralizado o nome do departamento solicitante, entre as escápulas e escritas a definir na cor branca. Cores a definir e tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	76,90	2460,80
17	200	Conj.	Conjuntos de Uniformes, Camisa e Calção Para Prática de Esportes, composto por: Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número		

			(tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Tamanhos do PP ao EXG.		
18	8	Un.	Jaleco serviços, sem gola e sem mangas, abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com boa durabilidade, tecido em gabardini, cores a definir, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
19	6	Un	Jaleco tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, manga longa com 02 dois bolsos inferiores e 01 bolso superior, com serigrafia na frente e costas (brasão do município), cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	110,00	660,00
20	120	Un.	Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	99,00	11880,00
21	20	Un.	Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	99,00	1980,00
22	163	Un.	Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Podendo ser o modelo com mangas removíveis a pedido do departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	180,00	29.340,00
23	190	Un.	Jaquetas em nylon, forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais	190,00	36100,00

		externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
--	--	---	--	--

RAZÃO SOCIAL: DANIELA DAMBROSIO RIGO

CNPJ/MF: CNPJ 07 257 811/0001-11

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ver. Constante Mudruk, 527, Ipiranga

TELEFONE: (46) 98810-9072

E-MAIL: financeiro@darrigo.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Daniela Dambrosio Rigo

CPF Nº: 037.926.789-69

RG Nº: 8.560.288-8

Marmelino,
(Cidade), 10 de outubro 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Razão Social: Lecruz Roupas Profissionais Ltda
CNPJ: 02.538.222/0001-98
Endereço: Rua Santa Mônica 386, Capão Raso, Curitiba-PR
Telefone: (41) 3248-0006
E-mail: licit@lecruz.com.br
Responsável: Leila

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	84	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tactel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao	R\$ 328,00	R\$ 27.552,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412
CNPJ: 02.538.222/0001-98 **I.E:** 90160765-60
Telefone: (41) 3248-0006



			EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
2	85	Un.	Boné em tecido brim pesado, 100% algodão, cor e bordado a definir pelo departamento solicitante, com fecho em velcro ou fecho em fivela, com regulagem. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
3	179	Un.	Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 108,00	R\$ 19.332,00
4	45	Un.	Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento	Não atendemos esse item	

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			<p>solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	
5	20	Un.	<p>Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga curta, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes na gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao GG5, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.</p>	<p>R\$ 170,00</p> <p>R\$ 3.400,00</p>

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
6	62	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga longa, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes no punho, gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.	R\$ 177,00	R\$ 10.974,00
7	85	Un.	Camisa polo, manga longa, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores diversas e nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A	R\$ 72,00	R\$ 6.120,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.		
8	400	Un.	Camiseta infantil unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
9	163	Un.	Camiseta manga longa (UV), com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV). Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação e laudo de Avaliação da Proteção à Radiação Ultra-Violeta - UPF permanente e tratamento repelente de insetos, apresentando categoria de proteção UV igual a faixa de	Não atendemos esse item	

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			<p>excelente proteção, FPU 50+. Se o prazo de validade for igual ou superior a 36 meses o produto deve ter no mínimo de 75% do período de validade disponível no momento da entrega. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Cores a definir. Modelo de referência: Camisa UV Manga Longa com Proteção Solar Extreme UV ICE, podendo ser ofertado produto igual ou superior em especificação técnica. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	
10	150	Un.	<p>Camiseta manga longa, unissex, fabricada em tecido composto de 93% poliéster e 7% elastano com tecnologia que facilita a respiração e transpiração proporcionando conforto térmico, com modelagem slim ideal para uso como primeira camada de roupa, antipilling, gola careca, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados</p>	Não atendemos esse item

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
11	607	Un.	Camiseta polo ou Baby look polo manga curta, em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	R\$ 75,00	R\$ 45.525,00
12	1885	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em	R\$ 50,00	R\$ 94.250,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.		
13	39	Un.	Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão, mercerizada, penteada, gola redonda (careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	R\$ 51,00	R\$ 1.989,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412
CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60
Telefone: (41) 3248-0006



14	39	Un.	<p>Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.</p>	R\$ 55,00	R\$ 2.145,00
15	126	Un.	<p>Chapéu australiano com proteção fixo na nuca, tecido em brim algodão, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral das abas e no protetor de pescoço, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos, cores a definir pelo departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 70,00	R\$ 8.820,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



16	32	Un.	<p>Colete de identificação sem manga, confeccionado em material resistente e leve (Brim / sarja 100% algodão), com a cava axilar igual ou maior a 8 cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com abas na parte anterior com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado contendo abertura frontal com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela plástica reguladora, e tela para ventilar as laterais. Contendo o brasão do Município na parte da frente no bolso superior esquerdo, medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo mais uma escrita com nome, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido, e na parte posterior e centralizado o nome do departamento solicitante, entre as escápidas e escritas a definir na cor branca. Cores a definir e tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 300,00	R\$ 9.600,00
17	200	Conj.	<p>Conjuntos de Uniformes, Camisa e Calção Para Prática de Esportes, composto por: Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis,</p>	Não atendemos esse item	

Endereço: Rua Ipiranga nº 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			<p>100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Tamanhos do PP ao EXG.</p>		
18	8	Un.	<p>Jaleco serviços, sem gola e sem mangas, abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com</p>	R\$ 78,00	R\$ 624,00

Endereço: Rua Ipiranga nº 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			boa durabilidade, tecido em gabardini, cores a definir, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
19	6	Un	Jaleco tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, manga longa com 02 dois bolsos inferiores e 01 bolso superior, com serigrafia na frente e costas (brasão do município), cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 117,00	R\$ 702,00
20	120	Un.	Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 92,00	R\$ 11.040,00
21	20	Un.	Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			<p>município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>		
22	163	Un.	<p>Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Podendo ser o modelo com mangas removíveis a pedido do departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 312,00	R\$ 50.856,00
23	190	Un.	<p>Jaquetas em nylon, forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao</p>	R\$ 297,00	R\$ 56.430,00

Endereço: Rua Ipiranga n° 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412

CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60

Telefone: (41) 3248-0006



			EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
--	--	--	--	--	--

Curitiba 02 de Outubro de 2023

Leila dos Santos
Dep. De Licitação

LECRUZ ROUPAS Assinado de forma digital
PROFISSIONAIS por LECRUZ ROUPAS
LTDA:025382220 PROFISSIONAIS
00198 LTDA:02538222000198
Dados: 2023.10.02
11:46:17 -03'00'

Endereço: Rua Ipiranga nº 203, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81.110-412
CNPJ: 02.538.222/0001-98 I.E: 90160765-60
Telefone: (41) 3248-0006

RES: Orçamento - UNIFORMES - Prefeitura de Marmeleiro

De Licit <licit@leacruz.com.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-10-2023 11:46

Orçamento Marmeleiro 02.10.2023.pdf (~387 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia.

Segue orçamento.

Att

Leila

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 08:07

Para: Licit <licit@leacruz.com.br>

Assunto: Orçamento - UNIFORMES - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **UNIFORMES**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

RE: Orçamento - UNIFORMES - Prefeitura de Marmeleiro

De FACCINA DALTORA <licitacoes.faccina@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 09-10-2023 09:06

Bom dia,

Infelizmente, no momento, não estamos conseguindo analisar os descritivos de cotações para abertura de licitação.

Pedimos desculpas por não poder ajudar neste momento, e nos colocamos a disposição para futuras cotações.

ATT

Nilcéia Constante

(Analista de Licitações)

Faccina Daltora Equip. de Segurança Ltda

(49)3224-1631- (49)9 9801-1075 -watss

Skype: nilcéia.faccina

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 08:36

Para: Faccinadaltora <faccinadaltora@hotmail.com>; FACCINA DALTORA <licitacoes.faccina@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - UNIFORMES - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **UNIFORMES**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

41 648

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	160	Un.	Jaleco Unissex, manga curta , com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana . Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Própria	53,70	8.592,00
19	20	Un.	Jaleco Unissex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre . Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Própria	63,07	1.261,40
23	153	Un.	Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Própria	147,90	22.628,70
Valor Total Estimado						32.482,10

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de janeiro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30 de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

654
42 R

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	12	Un.	Jaleco Unissex, sem manga, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola redonda. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Própria	45,70	548,40
Valor Total Estimado						548,40

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

630

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** TITA UNIFORMES LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	83	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tadel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Tita	168,88	14.017,04
10	285	Un.	Camisa UV, manga curta , costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Tita	53,90	15.361,50
Valor Total Estimado						29.378,54

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de janeiro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30 de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

44570

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	192	Un.	Jaquetas em nylon, forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Vertice	136,00	26.112,00
Valor Total Estimado						26.112,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

45576

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** M V SANTOS MULT LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	716	Un.	Camiseta polo ou Baby look polo manga curta , em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	MV Santos	36,25	25.955,00
06	20	Un.	Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	MV Santos	33,00	660,00
13	223	Un.	Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	MV Santos	49,70	11.083,10
Valor Total Estimado						37.698,10

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4683

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARIELLE PATRICIA M. DE CARVALHO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	776	Un.	Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão , mercerizada, penteada, gola redonda (careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Marishell	20,00	15.520,00
05	2.045	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Marishell	18,50	37.832,50
07	400	Un.	Camiseta infantil unissex, manga curta , confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. 	Marishell	14,50	5.800,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

47 684 R

ESTADO DO PARANÁ

18	120	Un.	Jaleco Unissex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Marishell	46,90	5.628,00
Valor Total Estimado						64.780,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUATRO BARRAS, população de 24.191 habitantes LORENO BERNARDO TOLARDO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 25/07/2023, dados estes referentes a 6/2023

59/2023 Nº Licitação	23/06/2023 Data da Abertura	R\$506.270,46 Valor
Pregão Modalidade	5492/2023 (02/06/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/06/2023

Objeto

Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 25/2023

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/07/2023, sua última atualização foi dia 24/07/2023, com informações referentes a 6/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	640	Unidade	Jaqueta de inverno adulto feminino	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	138,00	640	88.320,00
2	1	57	Unidade	Agasalho- adulto Feminino- calça e jaqueta- tamanho P,M,G,GG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	127,00	57	7.239,00
3	1	73	Unidade	Agasalho- adulto Masculino- calça e jaqueta- tamanho P,M,G,G	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	127,00	73	9.271,00
4	1	30	Unidade	Bermuda Unisex - Tecido em TACTEL confeccionado em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico na parte frontal e inferior na extremidade do lado esquerdo deverá conter estampa da logo da Guarda m	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	29,00	30	870,00
5	1	15	Unidade	Boina unisex - Lã tipo feltro, na cor preto. Padrão Guarda Municipal. Composição (norma 20/13 e 20A/18 da AATCC). - 100% lã - Tolerância: não permitida variação. Boina: confeccionada com formato cir	0		0,00	15	0,00
6	1	30	Unidade	BOTA TATICA COM CANO ALTO E COM DUAS PALMILHAS: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com espessura mínima de 1,8 mm, acabamento pólvora tipo vaqueta na cor preto. Tecido 100% poliamida6.6 do tip	1	BOVI - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	388,57	30	11.657,10
7	1	70	Unidade	calça legging-tamanhos P,M e G -Calça corsário.Confeccionada	1	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	69,90	70	4.893,00
8	1	86	Unidade	Camisa polo em malha fio 30, cor a definir, manga curta com três bordados 4 cores, nos tamanhos P,M,G,GG e EG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	23,97	86	2.061,42
9	1	170	Unidade	camisa polo cor a definir, modelo feminino, manga curta, em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, gola polo com fechamento de 02 botoes, com bordado na frente em quatro cores mo tamanho 6cm x4cm.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	36,00	170	6.120,00
10	1	46	Unidade	camisa polo cor a definir, modelo masculino, manga curta, em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, gola polo com fechamento de 02 botoes, com bordado na frente em quatro cores mo tamanho 6cm x4cm.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	44,90	46	2.065,40
11	1	30	Unidade	Camisa POLO manga CURTA em malha POLIVISCOSE com 67% poliéster e 33% Algodão, gola tradicional. Com serigrafia do brasão na parte da frente e nas costas serigrafia conforme solicitante. Cores a Defini	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	40,99	30	1.229,70
12	1	534	Unidade	Camisa polo manga curta - modelo masculino	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	36,50	534	19.491,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
13	1	15	Unidade	Camisa POLO manga LONGA em malha POLIVISCOSE com 67% poliéster e 33% Algodão, gola tradicional. Com serigrafia do brasão na parte da frente e nas costas serigrafia conforme solicitante. Cores a Definir	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	40,20	15	603,00
14	1	305	Unidade	Camisa pólo masculina-dry fit piquet tamanhos PP,P,M,G e GG-	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	36,50	305	11.132,50
15	1	430	Unidade	Camisa polo manga curta - modelo feminino	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	36,00	430	15.480,00
16	1	80	Unidade	Camiseta ACS-confeccionada em algodão fio 30, 100% algodão,g	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	26,00	80	2.080,00
17	1	10	Unidade	Camiseta Agente de Endemias,confeccionada em 100% algodão f	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	28,42	10	284,20
18	1	150	Unidade	Camiseta Dengue-Confeccionada em 100% algodão, fio 30,gola d	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	21,00	150	3.150,00
19	1	8	Unidade	Camiseta Feminina, confeccionado em POLIVISCOSE 96% e 4% elastano com gola redonda. Serigrafia na parte da frente e serigrafia do brasão do município no braço direito. Tamanho P, M, G e GG. Cores a de	0		0,00	8	0,00
20	1	1150	Unidade	Camiseta manga curta em malha 100% algodão, fio 30 com gola V, cor a definir, com serigrafia parte da frente, serigrafia em cores variadas, nos tamanhos P, M, G, GG e EXG.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	26,00	1150	29.900,00
21	1	12	Unidade	Camiseta Masculina, confeccionado em POLIVISCOSE 96% e 4% elastano com gola redonda. Serigrafia na parte da frente e serigrafia do brasão do município no braço direito. Tamanho P, M, G e GG. Cores a d	0		0,00	12	0,00
22	1	80	Unidade	Camiseta novembro Azul - confeccionada em 100% algodão, fio 30, gola tradicional, com serigrafia na parte da frente e serigrafia do brasão do município no braço direito. Tamanhos P, M, G, GG EXG. Cor	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	27,00	80	2.160,00
23	1	330	Unidade	Camiseta polo manga longa cor a definir	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	27,03	330	8.919,90
24	1	150	Unidade	Camiseta Vacina-confeccionado em poliviscose 96% e 4% elasta	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	17,00	150	2.550,00
25	1	15	Unidade	Camiseta-dry fit.tamanhos PP,P,M,G e GG,DIRECIONADO A ESPORT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	26,48	15	397,20
26	1	150	Unidade	Camisetas tuberculose,AIDS,Idoso,Amamentação e Hanseníase,co	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	17,00	150	2.550,00
27	1	80	Unidade	Chapéu Agente de Saúde - O chapéu deve ser no modelo conhecido como "chapéu Pescador" ou "chapéu Árabe". Com protetor de nuca, na cor Azul Marinho. A Aplicação da Identificação do Programa Saúde com A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❗	58,00	80	4.640,00
28	1	10	Unidade	Colete Fiscal Meio Ambiente: Tamanhos P, M, G, GG, XG, em tecido RIP STOP, a cor a definir. Gola em V. Fechamento frontal com zíper. 02 Bolsos inferior fontais com medidas aproximadas de 24x22cm. Logo	0		0,00	10	0,00
29	1	80	Unidade	Colete na cor azul marinho, modelo unissex, sem mangas, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, resistente ao uso e as lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com	0		0,00	80	0,00
30	1	30	Unidade	Colete na cor preta, em tecido Brim de boa qualidade, resistente, 100% algodão. Na Parte inferior com 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado direito do peito 01 bolso Cargo com lapela. Apli	0		0,00	30	0,00
31	1	10	Unidade	Colete Vigilância em Saúde-Em tecido brim,de qualidade resist	0		0,00	10	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
32	1	90	Unidade	Jaqueta confeccionada em nylon com bolsos, com personalização em bordadona frente, com zíper frontal. Material: nylon impermeável na cor Azul Marinho. Tipo de personalização: Bordado (uma arte na fren	1	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	140,00	90	12.600,00
33	1	160	Unidade	Jaqueta de inverno adulto confeccionadas em nylon fino resinado 100% poliéster. Sistema de impermeabilidade repele água, com dois bolsos frontais, com fechamento em zíper e elástico nos punhos, lo	1	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	145,00	160	23.200,00
34	1	50	Unidade	Jaqueta de inverno adulto Feminino tamanhos PP,P,M,G e GG ,c	1	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	169,00	50	8.450,00
35	1	205	Unidade	Jaqueta de inverno adulto masculino-tamanhos PP,P,M,G e GG ,	1	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	147,00	205	30.135,00
36	1	265	Unidade	Jaqueta MODELO FEMININO em jeans, 98% de algodão, 2 % de elastano, mesmo jeans de calça, em jeans de primeira qualidade, macio, jeans lavado. Com botões e na cor azul marinho.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	180,00	265	47.700,00
37	1	6	Unidade	Jogo de uniforme para futebol de campo:Tamnhos PP,P,M,G e GG	0		0,00	6	0,00
38	1	37	Unidade	Jogo de uniforme para Futsal completo:tamanhos PP,P,M e G.Ta	0		0,00	37	0,00
39	1	3	Unidade	Jogo uniforme para basquete:tamanhos PP,P,M,G e GG.Tabela de	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	519,60	3	1.558,80
40	1	3	Unidade	Jogo Uniforme para Vôlei Feminino :tamanhos PP,P,M,G e GG.Ta	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	729,38	3	2.188,14
41	1	4	Unidade	Jogo Uniforme para Vôlei masculino:tamanhos PP,P,M,G e GG.Ta	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	729,38	4	2.917,52
42	1	48	Unidade	Mochila em tecido	0		0,00	48	0,00
43	1	600	Unidade	Moletom - em tecido Cachimir na composição de 52,5 poliéster, 35% Viscose e 12,5 Poliéster preto, na gramatura de 280g/m². Manga Raglan. Bolso Canguru, capuz regulável. Serigrafia: símbolo da referida	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	59,00	600	35.400,00
44	1	30	Unidade	TOUCA OPERACIONAL Característica Material: confeccionada em Solf, bordado safári com a logo da Guarda Municipal de QUATRO BARRAS; altamente resistente, na cor preto. Ajustável proporcionando um perfei	0		0,00	30	0,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ARAPOTI, população de 25.777 habitantes IRANI JOSE BARROS (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 17/07/2023, dados estes referentes a 4/2023

34/2023 Nº Licitação	19/05/2023 Data da Abertura	R\$27.257,10 Valor
Pregão Modalidade	107/2023 (19/05/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 06/06/2023

Objeto

Registro de Preço para aquisição de uniformes para os servidores das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/07/2023, sua última atualização foi dia 18/07/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Outras Unidades e Medidas	Jaquetas de frio feminina/Corta Vento confeccionada em tecido ripstop, cor preta, forrada, dois bolsos embutidos, na parte inferior frontal, elástico com 5 cm na bainha e nos punhos. mangas longas (proporcional ao manequim de cada gcm), tecido Tactel	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	113,40	30	3.402,00
1	2	10	Outras Unidades e Medidas	Jaquetas de frio masculina/Corta Vento confeccionada em tecido ripstop, cor preta, forrada, dois bolsos embutidos, na parte inferior frontal, elástico com 5 cm na bainha e nos punhos. mangas longas (proporcional ao manequim de cada gcm), tecido Tactel	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	114,78	10	1.147,80
1	3	75	Outras Unidades e Medidas	Camisa Feminina: gola pólo manga curta, tecido malha Piquet (50% algodão e 50% poliéster) cor a definir, material da gola e punho mesmo tecido, Pateo com 3 botões, com termocolante do Brasão do Município. Etiqueta fixada no interior da peça contendo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	46,20	75	3.465,00
1	4	65	Outras Unidades e Medidas	Camisa Masculina: gola pólo manga curta, tecido malha Piquet (50% algodão e 50% poliéster) cor a definir, material da gola e punho mesmo tecido, Pateo com 3 botões, com termocolante do Brasão do Município. Etiqueta fixada no interior da peça contendo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	46,20	65	3.003,00
1	5	30	Outras Unidades e Medidas	Camisa Baby Look gola pólo, manga curta, tecido malha Piquet (50% algodão e 50% poliéster) cor a definir, material da gola e punho mesmo tecido, Pateo com 3 botões, com termocolante do Brasão do Município. Etiqueta fixada no interior da peça contendo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	46,20	30	1.386,00
1	6	60	Outras Unidades e Medidas	Camiseta: cor a definir, Poliviscose (PV) Antpiling, gola V costura dupla, manga curta. Contendo termocolante do Brasão do Município. Etiqueta fixada no interior da peça contendo identificação de tamanho e composição de tecido, embalada individualmen	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	29,30	60	1.758,00
1	7	35	Outras Unidades e Medidas	Jaqueta feminina que vira colete (mangas e capuz removíveis) capuz removível com cordão regulável cor preta, tecido de microfibra Composição: Tecido externo: 100% Poliamida / Forro: 100% Poliéster , com bolsos frontais inferiores, fechamento com zíper	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	158,30	35	5.540,50
1	8	19	Outras Unidades e Medidas	Jaqueta masculina que vira colete (mangas e capuz removíveis) capuz removível com cordão regulável cor preta, tecido de microfibra Composição: Tecido externo: 100% Poliamida / Forro: 100% Poliéster , com bolsos frontais inferiores, fechamento com zíper	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	158,30	19	3.007,70

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO TOMÉ**, população de **5.232 habitantes** **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE** (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi **18/07/2023**, dados estes referentes a **6/2023**

16/2023 Nº Licitação	21/06/2023 Data da Abertura	R\$63.500,00 Valor
Pregão Modalidade	58/2023 (06/06/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/06/2023

Objeto

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/07/2023, sua última atualização foi dia 13/07/2023, com informações referentes a 6/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	50	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA tecido PV 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, cor a ser definida pelo departamento responsável, gola polo com a logo da secretaria bordada. Tamanhos adultos P, M, Ge GG.	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	56,00	50	2.800,00
1	2	50	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA tecido PV 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, cor a ser definida pelo departamento responsável, gola careca com a logo da secretaria bordada. Tamanhos adultos P, M, G e GG.	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	47,00	50	2.350,00
1	3	20	Unidade	CONJUNTO DE AGASALHO tecido chimpa 100% poliéster com a logo estampada em sublimação total com punhos nas mangas cor a ser definida e tamanhos variados: P, M, Ge GG..	1	A. TARTARI & CIA LTDA - ME	193,00	20	3.860,00
1	4	50	Unidade	CAMISETA MANGA LONGA tecido PV 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, cor a ser definida pelo departamento responsável, gola polo com a logo da secretaria bordada. Tamanhos adultos P, M, G e GG.	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	62,00	50	3.100,00
1	5	20	Unidade	JAUQUETA TECIDO CHIMPA 100% poliéster com a logo. estampada em sublimação total com punhos nas mangas cor a ser definida e tamanhos variados: P, M, Ge GG.	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	117,50	20	2.350,00
1	6	50	Unidade	CALÇA JEANS com elastano bordada, com bolsos dianteiros e traseiros. Tamanhos variados.	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	149,50	50	7.475,00
1	7	15	Unidade	CALÇADO TIPO TENIS apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, material têxtil, respirável Hypersox, confortável feito de uma meia, entressola, amortecimento Evasense qu	1	A. TARTARI & CIA LTDA - ME	298,00	15	4.470,00
1	8	100	Unidade	CAMISETA DE CAMPANHA MANGA CURTA no tecido malha PP 100% poliéster- Antipilling estampada em sublimação. Tamanhos adulto VARIADOS P, M, Ge GG.	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	47,50	100	4.750,00
1	9	10	Unidade	MOCHILA COM 100% POLIESTER COM O LOGO DO MUNICIPIO	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	146,50	10	1.465,00
1	10	20	Unidade	BONÉ TECIDO DE BRIN BORDADO COM REGULAGEM DE FERRO E TECIDO	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	49,00	20	980,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>11</u>	3	Unidade	JALECOS DE ENFERMAGEM 100% POLIESTER	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	100,00	3	300,00
2	<u>1</u>	395	Unidade	CAMISETA GOLA CARECA malha fria, 100% poliester com estampas e identificação do Município em cores claras, tamanhos variados para crianças, adolescentes e adultos.	1	A. TARTARI & CIA LTDA - ME	48,00	395	18.960,00
2	<u>2</u>	30	Unidade	CAMISSETAS GOLA PÓLO malha fria, 67% poliéster/33% viscose, brasão bordado, m/m, cor a definir, tamanhos variados. PV Antipilling	1	A. TARTARI & CIA LTDA - ME	57,00	30	1.710,00
2	<u>3</u>	100	Unidade	CALÇAS ELANCA 100% poliester com elástico e passante de regulagem estampa em sublimação logo-brasão do município, tamanho e cores variadas.	1	MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958	67,90	100	6.790,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Nossas Lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Moda > Bolsas e Acessórios > Chapéus e Boinas > Boné > Boné Unissex Algodão Bordado Ajustável ELASHOPP

Boné Unissex Algodão Bordado Ajustável ELASHOPP

Código gf14ag3480 | [Ver descrição completa](#) | [Elashopp.Com](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [Ela shopp](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 94,34 no Pix

Cartão de crédito sem juros	R\$ 94,34 1xR\$ 94,34
---------------------------------------	--------------------------

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Ela shopp

Lojista parceiro Magalu

1.1

[Ver mais informações da loja >](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Boné Unissex Algodão Bordad... R\$ 94,34 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



HERING

Novidades

Feminino

Masculino

Kids

Intimates

Sports

Saldos

Home / Bonés



Produto simi

Saldos

Boné Masculino Aba Curva Em Sarja Com Bordado - Preto



(1 Avaliação)

KFNWN10SN

57% OFF

~~R\$ 69,99~~ **R\$ 29,99**

Em até 1x R\$29,99 sem juros

Cor: Preto



Tamanho

UNI

Guia de Medidas

- 1 +

Adicionar à Sacola

DESCRIÇÃO

Composição: 100% Algodao

VER MAIS

Calcule o frete ou retire na loja

Calcular

[Não sei meu CEP](#)

Clique na imagem para zoom

Atendimento



🔍 👤 🛒 0 ☰

Roupas Térmicas > Masculino > Camisas Proteção UV > Camisa Proteção UV Masculina Manga Curta Poliamida Premium



CAMISA PROTEÇÃO UV MASCULINA MANGA CURTA POLIAMIDA PREMIUM

SKU: 20004667
 Marca: Roupas Térmicas
 Modelo: Camisa Uv Manga Curta Masculina Fabricada em Poliamida Premium ideal para a Praia, Piscina e Lazer
 Disponibilidade: Imediata

• LANÇAMENTO •

CORES DISPONÍVEIS

ESCOLHA TAMANHO

36

38

40

42

44

46

48

De R\$-79,00

R\$ 69,00

ou 1x de R\$ 69,00 Sem juros no boleto
 ou 6x de R\$ 12,87 com tarifa no boleto

1 +
-

COMPRAR

DIGITE SEU CEP PARA
CALCULO DO FRETE

 -

CALCULAR

Descrição Geral
Avaliações

A **camisa masculina de proteção UV** com manga curta da marca **Roupas Térmicas** é fabricada com a verdadeira **Poliamida Premium**, possui **toque refrescante** além de ser extremamente **respirável** para os dias quentes do **verão** e meia estação.

Nossa malha possui avaliação de **UPF** feita com rigor sob a norma **AS/NZS 4399:2017**, isso significa que a nossa camisa **protege a pele** de verdade contra os raios nocivos do **solUVA e UVB**.

Além de vestir bem com muito caimento ela é versátil podendo ser usada em diversas ocasiões que necessitem de **proteção solar**. É altamente indicada para usar dentro ou fora da água pois a malha possui ação **Ultra Dry** que seca muito rápido.

Indicação

Piscina, praia, caminhada, pesca, motociclistas, bike, lazer, corrida, futebol, voley, tênis, escalada, camping, aventura e esportes diversos.

Entenda como funciona a tecnologia **UV TEC?**

O fio de Micro Poliamida de última geração recebe tratamento a base de dióxido de titânio que são incorporados por nanopartículas ao seu DNA para garantir de forma permanente a **proteção solar** bloqueando mais de 98% da radiação, protegendo a pele contra os raios nocivos do sol. 

Tecnologias

UV Tec - Tecnologia de proteção solar com **FPU 50+**, não sai nas lavagens portanto a peça terá proteção por toda a sua vida útil.

Cloro Tec - Proteção contra a abrasão do cloro usado nas piscinas e o sal marinho da água do **mar** garantindo maior vida útil ao produto.

Anti Odor - A base de Nano partículas de prata evita a proliferação das bactérias causadas pelo suor evitando o indesejável mau cheiro.

Ultra Dry - Seca muito rápido, mesmo que esteja encharcada.

Transporte do suor - A **malha é fria** e a sua composição e trama feitas com engenharia têxtil de **performance** permitem uma

excelente **troca térmica** dissipando o **calor corporal** rapidamente permitindo que a pele respire normalmente.

Spandex 4 direções - Elastano de altíssima qualidade permitindo com conforto todos os movimentos do corpo.

Tabela de tamanhos - Masculino adulto - Medidas em centímetros

PP manequim 36 (tórax de 87 à 91)

P manequim 38 (tórax de 92 à 96)

M manequim 40 (tórax de 97 à 101)

G manequim 42 (tórax de 102 à 106)

GG manequim 44 (tórax de 107 à 111)

EG manequim 46 (tórax de 112 à 116)

EGG manequim 48 (tórax de 117 à 121)

Informações

Produto: 1 Camisa.

Modelagem: Masculina adulto, padrão de medidas Brasil.

Modelo: Gola redonda com manga curta.

Malha: **Poliamida premium Uv50+**.

Estação: Verão e meia estação.

Frete Grátis (Sul e Sudeste) para compras acima de R\$ 300,00 / Até 7 dias para trocar / Em até 6x no cartão / Blog

Faça uma pesquisa...



Atendimento
Cadastre-se ou faça login



masculino feminino infantil térmicas repelentes acessórios outlet blog explore

Home Masculino Camisas Manga Curta Camisa UV Masculina Manga Curta Proteção Solar Extreme UV ICE



PROTEÇÃO UV
PROMOÇÃO



ICE

Camisa UV Masculina Manga Curta Proteção Solar Extreme UV ICE

- 96 avaliações

~~R\$ 144,99~~

R\$ 84,60 10%
no PIX

R\$ 94,00
em até 6x de R\$ 15,67
no cartão

Cor:



Comprar

Adicionar aos favoritos

Tabela de Medidas

Frete e prazo de entrega
Não sei meu CEP

00000-000 OK

APROVEITE E COMPRE JUNTO



Boné UV com Proteção Solar Extreme UV
de ~~R\$ 99,99~~ por
R\$ 63,42 no PIX

Cor: Tamanho:

Comprar junto



Bermuda Masculina Tactel com Elastano Proteção Solar Extreme UV

R\$ 201,07 no PIX

Cor: Tamanho:

Comprar junto



Camisa UV Feminina Manga Curta com Proteção Solar Extreme UV ICE

de ~~R\$ 144,99~~ por
R\$ 84,60 no PIX

Cor: Tamanho:

Comprar junto

DESCRIÇÃO DO PRODUTO





[Mostrar mais fotos](#)

[Vestuario](#) > [Camiseta manga longa](#) > [Feminino](#)

Camiseta Uv Line Manga Longa com Proteção Solar Slim - Feminina

(1) Boa relação custo-benefício

Vendido e entregue por: **Centauro**

REF: 975569

Últimas unidades

R\$ 169,99

R\$ 129,99 -24%

ou 1x de R\$ 129,99

[Compartilhe](#)

Cor do produto: Azul escuro



Tamanho do produto:



[Provador virtual](#)

[Tabela de medidas](#)

[Comprar](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Calcule o frete

Receba em casa ou retire grátis na loja

Digite o CEP [Calcular](#)

[Não sei meu CEP](#)



Compartilhe por WhatsApp

Compartilhe para comprar mais tarde



Principais Características	Dimensões e Peso	Descrição da Tecnologia	Ver mais...
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Elastano Poliamida		
CONTEÚDO DA EMBALAGEM	1 Camiseta		
GARANTIA DO FORNECEDOR	Contra Defeito de Fabricação		

Frete Grátis (Sul e Sudeste) para compras acima de R\$ 300,00 / Até 7 dias para trocar / Em até 6x no cartão / Blog

Faça uma pesquisa...



Atendimento
Cadastre-se ou faça login



masculino feminino infantil térmicas repelentes acessórios outlet blog explore

Home Feminino Camisas Manga Longa Camisa UV Feminina Manga Longa Proteção Solar Extreme UV ICE



PROTEÇÃO UV
PROMOÇÃO



ICE

Camisa UV Feminina Manga Longa Proteção Solar Extreme UV ICE

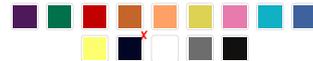
- 214 avaliações

~~R\$ 149,99~~

R\$ 95,18 10%
no PIX

R\$ 105,76
em até 6x de R\$ 17,63
no cartão

Cor:



Comprar

Adicionar aos favoritos

Tabela de Medidas

Frete e prazo de entrega
Não sei meu CEP

00000-000 OK

APROVEITE E COMPRE JUNTO



Bandana Tube Neck Proteção Solar Repelente de Insetos Extreme UV ICE de ~~R\$ 49,99~~ por **R\$ 42,25** no PIX

Cor: Tamanho:

Comprar junto



Legging Gloss+ Preta com Proteção Solar Extreme UV FPU50+ de ~~R\$ 169,99~~ por **R\$ 148,13** no PIX

Cor: Tamanho:

Comprar junto



Camisa Repelente de Insetos Feminina com Proteção Solar

R\$ 201,07 no PIX

Cor: Tamanho:

Comprar junto



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

DEFINIÇÃO DO PRODUTO



Camiseta Extreme UV Feminina Manga Longa Ice FP 50+

A camiseta Extreme UV Feminina Ice tem malha fria e proporciona mais conforto para encarar os treinos dentro ou fora da água. Destaca-se pelo seu toque suave e maciez, composta por 90% poliámidia e 10% elastano, permitindo uma grande movimentação, e deixando-a ideal para a prática de esportes. É ótima para uso na água, seja praia ou piscina, possui a secagem mais rápida dentre as malhas e a menor taxa de retenção de areia, mesmo molhada, mantém o corte alinhado. A transmissão de calor do tecido se dá de dentro para fora, o que permite uma sensação agradável durante todo tempo de uso.

Pushnews **GANHE UM BRINDE** CADA R\$ 120,00 EM COMPRAS DE PRODUTOS INFANTIS



TORRA



O que você procura?



Lojas Torra > Masculino > Polos > [Polo Masculina Manga Curta Piquet Marinho](#)



POLO MASCULINA MANGA CURTA PIQUET MARINHO

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Cód. 28212000697136M

POR: R\$ 59,99

ou 3x de R\$ 19,99 sem juros

ou 3% de desconto no PIX

[Ver Formas de Pagamento](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

Tamanho

P **M** **G** **GG** **Demais cartões de crédito:**

Descubra seu tamanho 1X Tabela de medidas

2X de R\$ 29,99 sem juros
3X de R\$ 19,99 sem juros

Pix **Boleto bancário:**

à vista (3% de desconto) à vista R\$ 59,99

Retirada na Lojas Torra com frete grátis

Baixe o nosso APP
Confira condições especiais

Compre com o **Cartão Torra**
* Parcele em até 10x sem juros

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Especificações

Produto: Polo

Modelagem: Manga Curta

Detalhe: Gola dobrável com botões

Gola: Redonda

Costura: Padrão

Manga: Curta

Categoria: Masculina

Tamanho: P ao GG

Tecido: Piquet

Composição: 50% algodão e 50% poliéster

Produzido no Brasil

Cor: Marinho

Marca: Torra

Por que camiseta polo?

A camiseta polo é uma peça tradicional do guarda-roupa do dia a dia. Também conhecida como camisa polo, ela tem algumas características que são fáceis de identificar. A camiseta polo tem o formato de uma camiseta tradicional, mas o seu diferencial é a gola que simula uma gola de camisa, mas em malha. A camiseta polo tem esse nome porque foi inspirada nos uniformes dos jogadores de polo.

Monte o seu look com Polo

A Polo é uma peça versátil e que pode ser aproveitada diversos looks - dos mais básicos até a um look mais elegante.

Monte um look básico com Polo ao combinar a peça com calça jeans e tênis casual. Esse visual vai te acompanhar nas atividades do dia a dia.

Monte um look despojado com Polo ao combinar com calça jogger, tênis Chunky (aquele grandão), ouse com um boné estiloso.

COMPRAR



Calçados, Roupas e Bolsas > Agasalhos > Suéteres, Cardigans e Coletes > Coletes

Compartilhar



Guia de tamanhos

[Ver guia de tamanhos completo](#)

Características do produto

Material principal: Náilon

Marca: R & Z IND E COM

[Conferir todas as características](#)

Descrição

COLETE FUNCIONAL IMPERMEÁVEL

Para profissionais dos mais diversos ramos e atividades que necessitam de um colete leve, de fácil ajuste, com bolsos pequenos, médios e grandes para transporte de seus equipamentos ou similares;

DESCRIÇÃO:

- 1) Fabricado em tecido importado 100% impermeável, promovendo uma maior proteção ao material distribuído dentro dos bolsos no corpo do colete;
- 2) Devido sua impermeabilidade, se torna muito fácil de limpar permitindo o aspecto de novo por muito mais tempo.
- 3) Tecido resistente a rasgos, com uma durabilidade superior ao nylon 600, cordura e rip stop.
- 4) Colete que se ajusta bem no corpo devido a ter:

Novo

Colete Funcional Impermeável Agente Trânsito Amarelo

R\$ 199

em 12x R\$ 16⁵⁸ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: Amarelo

Tamanho: GG

P M G **GG**

[Guia de tamanhos](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (3 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho



Frete grátis em compras a partir de R\$79.

[Confira a Política de devoluções](#)

[3 meses de garantia de fábrica.](#)



- b) Nas laterais ajustes com fitas de 25 mm CA, reguladores castelos de 25 mm de alta Resistência.
- 5) Fechamento frontal com zíper.
- 6) Possui fitas refletivas para uso noturno.
- 7) Fino acabamento e costuras reforçadas com linha 60 de alta resistência para tecidos mais encorpados.
- 8) Forro do colete em nylon 600 permitindo uma absorção melhor do suor evitando que o colete se torne muito quente, devido aberturas nas laterais torna a mobilidade melhor e mais livre.

DESCRIÇÃO DOS BOLSOS:

FRENTE:

- 01 fecho de fixação "bolachão" para identificação de cursos;
- 01 fecho de fixação para identificação (nome);
- 01 porta rádio - HT,
- 02 bolsos pequenos;
- 02 bolsos médios;
- 01 bolso grande.

COSTAS:

- 01 alça de segurança emborrachada (para transporte do colete),
- 02 bolsos pequenos;
- 01 bolso grande;
- 02 fechos de fixação para identificação de função.

Execute suas tarefas com um colete que vai levar seus equipamentos bem distribuídos de fácil alcance, os proteja contra as intempéries ou lugares úmidos com a impermeabilidade que somente este colete pode proporcionar.



Somos uma empresa especializada em coletes funcionais, modulares cintos de guarnição, porta equipamentos e bornais de perna.
Qualidade e bom atendimento!
Entre em contato e saiba mais!

Categorias

Tel: 5191636787

darlei_zanin@hotmail.com

Princesa Isabel 65 Ivoti Rio Grande do Sul



Powered by Mercado Shops

Como comprar?

¿Como cuidamos da sua privacidade?

planeta criança • até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom BRINCA10 • queeero >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP

pra sua empresa | baixe o app | entrega rápida | nossas lojas | dinheiro de volta | lojas oficiais | marcas próprias | serviços | oferta do dia

todos os departamentos >

mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | dia das crianças

página inicial > moda > roupas masculinas > blusa e camiseta > blusa

favoritar < compartilhar



Colete Brim Profissional

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [? faça a 1ª pergunta](#)

Coletes para cinegrafistas, fotógrafos, pesca, uniforme E outros. confeccionado em polycoton 67% algodão 33% poliester quantidade total de bolsos 08: 02 grandes com fechamento em zipper medindo 25CM alt X 25CM compr 04 medios inferior...

[mais informações](#)

cor: areia

tamanho: p

Gg Eg **P** M G

[política de troca e devolução](#)

R\$ 126,00

até 2x de R\$ 63,00

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

comprar

Este produto é vendido por [Coletes & Cia](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

you also may like these items

- patrocinado

smart tv led 50 lg 50uq801csb, 4k uhd, wi-fi, 2...

★★★★★ 103 avaliações

R\$ 2.244,44 7% **R\$ 2.087,30** com pix
- patrocinado

hd externo portátil toshiba canvio 2tb preto...

★★★★★ 9 avaliações

R\$ 469,00 10% **R\$ 422,91** em 1x no cartão de crédito
- patrocinado

calça brim refletivo masculino dona bordo...

★★★★★ sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.
- patrocinado

colchão solteiro espuma d33 selada anti ácaro / anti fung...

★★★★★ 35 avaliações

R\$ 569,00 29% **R\$ 399,98** 4x de R\$ 99,99 sem juros no cartão de crédito
- patrocinado

colchão solteiro ortopédico firme espuma d33...

★★★★★ 392 avaliações

R\$ 439,00 15% **R\$ 373,91** com pix

patrocinados

- patrocinado

camisa lacoste masculina regular cotton oxford rosa

★★★★★ sem avaliações

R\$ 499,00 46% **R\$ 269,00** 5x de R\$ 53,80 sem juros no cartão de crédito
- patrocinado

camiseta boss + golden state - branca

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 119,90 2x de R\$ 59,95 sem juros no cartão de crédito
- patrocinado

camiseta armani exchange ax branca

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 169,00 15% **R\$ 144,41** em 1x no cartão de crédito
- patrocinado

kit 5 camisetas slim premium 100% algodão original luau

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 79,00 15% **R\$ 67,91** em 1x no cartão de crédito

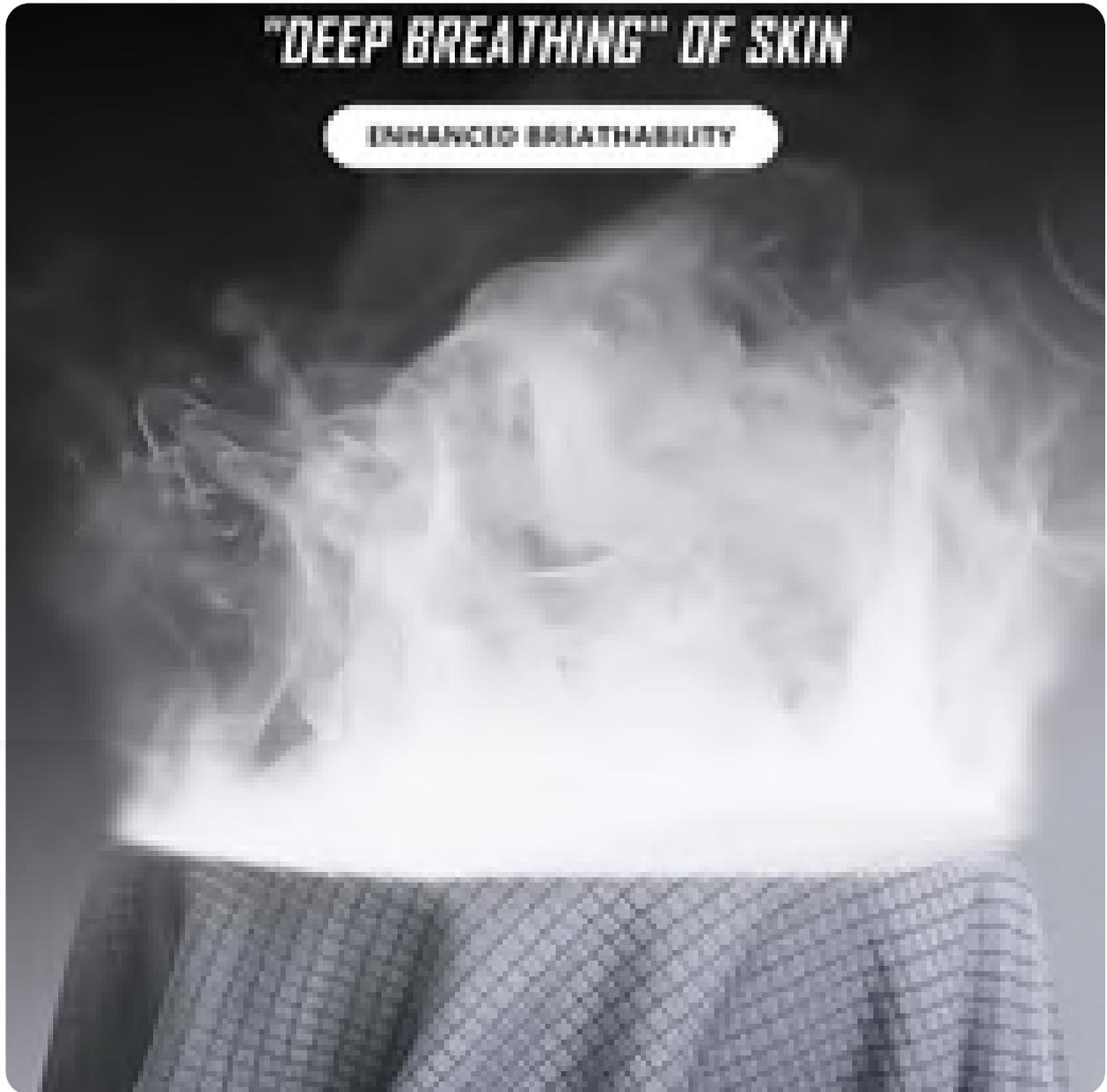
super cashback
- patrocinado

camiseta john john masculina summer 67 verde claro

★★★★★ sem avaliações

R\$ 79,99 1x de R\$ 79,99 sem juros no cartão de crédito

os mais vendidos



>

Daynesan



Conjunto Masculino esportivo Camisa + Short 2em1, secagem rápida.

★★★★★ 5.0 (1 Reveja)

R\$ 123,32

Hurry up! Sales ends in

[Frete calculado no checkout.](#)

Daynesan Daynesan ×

Welcome 🤝

Hi there 🤝 If you need any assistance, I'm always here.

Only a few items left

Lápis 2em1 Longa Duração Aprova D'água.

R\$ 79.99 BRL ~~R\$ 95.00 BRL~~

[Show More...](#)
[SHOP NOW\(3\)](#)



Busque aqui



Entrar/Cadastrar

Atendimento

Meus pedidos



Jaleco Feminino Básico Sem Manga

Um jaleco básico e bem fresquinho! Para profissionais que querem um jaleco clássico, mas sem a obrigatoriedade das mangas. Os bolsos inferiores e superior mantem funcionalidade conjunto com os botões e a gola esporte.

Código: 1001

LANÇAMENTO

Está com dúvidas no tamanho ou prefere comprar pelo WhatsApp? Clique no botão abaixo:



Escolha Tamanho

[Veja nossa tabela de medidas](#)

PPP PP P M G G1/GG G2/XG G3/XGG

Cores Disponíveis



BORDADO NOME (até 24 caracteres na mesma linha) + R\$ 19,90:

OBSERVAÇÃO DO BORDADO (cor, fonte, disposição da escrita, etc):

R\$ 114,90

ou 3x de R\$ 38,30 Sem juros no cartão

Quantidade:

COMPRAR

compra 100% segura

Cupom de PRIMEIRA COMPRA | **COMPREINAD2**

Enviamos para Todo Brasil

DESCONTO 5% para pagamentos no PIX

PARCELE em até 3x sem juros no cartão

IMPORTANTE! Confira o seu pedido antes de clicar no botão de COMPRAR. Produtos personalizados não são passíveis de Troca.

DIGITE SEU CEP

00000-000

OK

Frete Grátis Regiões

Sudeste compra acima de **R\$299**

Sul compra acima de **R\$399**

Descrição

Prazo de Produção e Envio

Veja seu tamanho

Jaleco Feminino Básico Sem Manga

Ref: 1001

Descrição do produto

- Gola esporte
- Botões personalizados D2 Jalecos aparentes
- Acompanha bolso superior
- Modelagem acinturada
- Sem manga

Bordado de nome

- Os bordados são opcionais, podendo serem acrescentados no ato do pedido.
- O máximo permitido por linha é de 24 caracteres, para que o bordado fique legível.
- Caso queira acrescentar sua especialidade, basta escrever junto ao nome, que colocaremos abaixo do nome.
- No campo observações do bordado, você poderá escrever sua preferência de cor e/ou a fonte que deseja bordar. Caso não escolha, faremos em uma cor que combine com o modelo escolhido, e em alguma das fontes de nosso catálogo.

(77) 9 9135-1118 | (HTTPS://LINCEATACADO.COM.BR/CONTATOS/)
contato@linceatacado.com.br
(mailto:contato@linceatacado.com.br)

Cadastre-se (/account/register)
Login (/account/login/)



TODOS OS PRODUTOS
(HTTPS://LINCEATACADO.COM.BR/PRODUTOS/)

TODAS AS CATEGORIAS (/)

Q Buscar

0
R\$0,00

(http://linceatacado.com.br)

CONTATOS
(HTTPS://LINCEATACADO.COM.BR/CONTATOS/)

Início (http://linceatacado.com.br) > EPI (/epi) > VESTIMENTAS DE SEGURANÇA (/epi/vestimentas-de-seguranca)
> UNIFORME (/epi/vestimentas-de-seguranca/uniforme) > JALECO BRIM MANGA LONGA C/ BOTÃO AZUL

JALECO BRIM MANGA
LONGA C/ BOTÃO
AZUL

R\$129,60



3X DE R\$43,20 SEM JUROS

Ver meios de pagamento

TAMANHOS:

GG

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP CALCULAR

Não sei meu CEP
(http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/)

Nossa loja



Local de Retirada - Avenida
Kichiro Murata, 238 - Jardim
Imperial - Luis Eduardo
Magalhães/BA

Grátis

COMPARTILHAR:

- Facebook share link
Twitter share link
WhatsApp share icon

(https://wa.me/5577991351118)
JALECO EM BRIM COM FECHAMENTO EM BOTÕES MANGA LONGA, COR CINZA COM FAIXA REFLETIVA

PRODUTOS RELACIONADOS

Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.

(https://linceatacado.c
brim-manga-balao-c
-duas-alcas/)



JARDINEIRA BRIM
MANGA BALÃO C
DUAS ALÇAS

R\$105,00

3X DE R\$35,00 SEM
JUROS

(https://linceatacado
brim-manga-
balao-c-duas-
alcas/)

ENTENDI

(https://linceatacado.c
em-malha-manga-
longa-verde/)



CAMISETA EM
MALHA MANGA
LONGA VERDE

R\$59,20

3X DE R\$19,73 SEM
JUROS

(https://linceatacado
em-malha-
manga-longa-
verde/)

(https://linceatacado.c
malha-manga-
longa-cinza/)



CAMISETA MALHA
MANGA LONGA
CINZA

R\$44,90

3X DE R\$14,97 SEM
JUROS

(https://linceatacado
malha-manga-
longa-cinza/)

(https://linceatacado
malha-manga-

(https://lincea
apicultor-com
c-tela/)



MACACÁ
APICULT
COMPLE
C/TELA

R\$175,1

3X DE R\$58,1
JUROS

(https://lince
apiculto
completo-c-
(https://lince
apiculto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2023 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6553b86a5c879>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/11/2023 15:11





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de novembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	178/2023
Data do Processo:	13/11/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico n° 093/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 313.508,13

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	0	83,09
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	510	21.752,39
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	511	5.105,62
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.23.00.00	0	25.629,80
453		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.23.00.00	0	52.490,66
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.23.00.00	0	25.092,79
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.23.00.00	0	6.796,36
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	0	15,57
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	103	19,90
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	104	24.620,62
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.23.00.00	0	16.927,68
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.23.00.00	0	26.639,76
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	0	10.335,54
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	303	19.701,32
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.23.00.00	303	76,36
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.23.00.00	0	2.896,65
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	0	729,03
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	504	6,12
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	511	17,62
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	0	6.413,38
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	504	48,19
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	510	10.235,20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

69

ESTADO DO PARANÁ

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/11/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 10:24-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp656618166b184>.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 16/11/2023 10:24





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 14 de novembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 15:39:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/jp655661e445fb3>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 16/11/2023 15:39





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 093/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 08:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/jp65574d434a8c4>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 17/11/2023 08:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**



dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**



(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede



do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.



- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.



13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

14.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

14.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e comunicando-a via chat.

14.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

14.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

14.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos



materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

- 14.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 14.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRAS.GOV, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 14.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 14.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 14.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 14.14 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
- 14.15 As análises serão feitas pelos servidores: Marilete Chiareloto, Talia Teles de Freitas, Rosmari de Assis, Rogério Pereira Melo, Gilmar Gaviolli, Idiones Maria Bruni Padilha, Everaldo Sobrinho de Oliveira, Tatiane Stein, Ivan Buratto e Celso Pedro Scolari.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



estabelecido.

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.23.00.00	0
453		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.23.00.00	0
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.23.00.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.23.00.00	0
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	104
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.23.00.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.23.00.00	0



266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	0
267	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	303
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.23.00.00	303
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.23.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	504
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	511
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	0
136	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	510

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**



- 21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 21.1.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 22 DAS PENALIDADES**
- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 22.1.5 Não manter a proposta.
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;



- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, ** de *** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	84	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tassel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	186,50	15.666,00
2	85	Un.	Boné em tecido brim pesado , 100% algodão, cor e bordado a definir pelo departamento solicitante, com fecho em velcro ou fecho em fivela, com regulagem. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	69,99	5.949,15



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

3	179	Un.	Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	69,90	12.512,10
4	45	Un.	Camisa UV, manga curta , costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	67,50	3.037,50
5	20	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga curta , fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes na gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao GG5, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	130,00	2.600,00
6	62	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga longa , fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes no punho, gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.	120,00	7.440,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

97

ESTADO DO PARANÁ

7	85	Un.	<p>Camisa polo, manga longa, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores diversas e nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.</p>	46,20	3.927,00
8	400	Un.	<p>Camiseta infantil unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	29,30	11.720,00
9	163	Un.	<p>Camiseta manga longa (UV), com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV). Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação e laudo de Avaliação da Proteção à Radiação Ultra-Violeta - UPF permanente e tratamento repelente de insetos, apresentando categoria de proteção UV igual a faixa de excelente proteção, FPU 50+. Se o prazo de validade for igual ou superior a 36 meses o produto deve ter no mínimo de 75% do período de validade disponível no</p>	105,76	17.238,88



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

98

ESTADO DO PARANÁ

			momento da entrega. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Cores a definir. Modelo de referência: Camisa UV Manga Longa com Proteção Solar Extreme UV ICE, podendo ser ofertado produto igual ou superior em especificação técnica. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
10	150	Un.	Camiseta manga longa , unissex, fabricada em tecido composto de 93% poliéster e 7% elastano com tecnologia que facilita a respiração e transpiração proporcionando conforto térmico, com modelagem slim ideal para uso como primeira camada de roupa, antipilling, gola careca, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	47,00	7.050,00
11	707	Un.	Camiseta polo ou Baby look polo manga curta , em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	46,20	32.663,40
12	1.849	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	43,25	79.969,25
13	39	Un.	Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão , mercerizada, penteada, gola redonda	30,60	1.193,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

			(careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.		
14	39	Un.	Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	46,05	1.795,95
15	126	Un.	Chapéu australiano com proteção fixo na nuca, tecido em brim algodão, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral das abas e no protetor de pescoço, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos, cores a definir pelo departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	53,50	6.741,00
16	32	Un.	Colete de identificação sem manga, confeccionado em material resistente e leve (Brim / sarja 100% algodão), com a cava axilar igual ou maior a 8 cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com abas na parte anterior com zíper de metal 05 grosso fixo niquelado contendo abertura frontal com zíper de metal 05 grosso fixo niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela plástica reguladora, e tela para ventilar as laterais. Contendo o brasão do Município na parte da frente no bolso superior esquerdo, medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo mais uma escrita com nome, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido, e na parte posterior e centralizado o nome do departamento solicitante, entre as escápulas e escritas a definir na cor branca. Cores a definir e tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	199,00	6.368,00
17	200	Conjunto	Conjuntos de Uniformes, Camisa e Calção Para	123,32	24.664,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

100

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Prática de Esportes, composto por: Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Tamanhos do PP ao EXG.</p>		
18	8	Un.	<p>Jaleco serviços, sem gola e sem mangas, abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com boa durabilidade, tecido em gabardini, cores a definir, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	100,00	800,00
19	6	Un.	<p>Jaleco tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, manga longa com 02 dois bolsos inferiores e 01 bolso superior, com serigrafia na frente e costas (brasão do município), cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	117,00	702,00
20	120	Un.	<p>Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	92,00	11.040,00
21	20	Un.	<p>Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	95,50	1.910,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

101

ESTADO DO PARANÁ

22	163	Un.	Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Podendo ser o modelo com mangas removíveis a pedido do departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	174,50	28.443,50
23	190	Un.	Jaquetas em nylon , forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	158,30	30.077,00
Valor Total					313.508,13

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 313.508,13** (trezentos e treze mil e quinhentos e oito reais e treze centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

2.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza,



integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;

- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

2.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

2.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e comunicando-a via chat.

2.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

2.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

2.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

2.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

2.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

2.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRAS.GOV, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

2.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

2.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.13. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

2.14. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

2.15. As análises serão feitas pelos servidores: Marilete Chiareloto, Talia Teles de Freitas, Rosmari



de Assis, Rogério Pereira Melo, Gilmar Gaviolli, Idiones Maria Bruni Padilha, Everaldo Sobrinho de Oliveira, Tatiane Stein, Ivan Buratto e Celso Pedro Scolari.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os uniformes, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Departamento, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Macali, nº 255, centro ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as entregas se darão da seguinte forma:

3.1.1. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:



5.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

5.2. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Marmeleiro.

5.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto, devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

6.3. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Os serviços de confecções de uniformes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

109

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 093/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os uniformes, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Departamento, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Macali, nº 255, centro ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as entregas se darão da seguinte forma: A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a



Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:** Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Marmeleiro. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto, devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Os serviços de confecções de uniformes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças



ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela



manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 093/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

113

ESTADO DO PARANÁ

processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº */2023** **(Vinculado ao **** N° ***/2023 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de **** N° ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão **** n° ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **** n° ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ****** (****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao ***** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

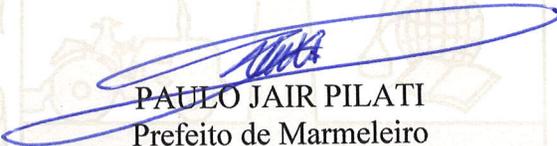
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 11 de janeiro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819105M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

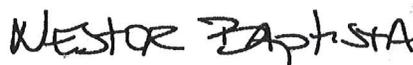
Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregoeiro Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 11 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 178/2023

Pregão Eletrônico n.º 093/2023

Parecer Jurídico n.º 458/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 093/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta Contratual.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O item 5.1 do Edital prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em obediência à Lei n.º 123/06 e atualizações.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

128

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de janeiro de 2024 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 7.217, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 11 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**





dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.





- 5.3.3 Que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **11 de janeiro de 2024 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



- participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**





(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede





do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.



- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.



- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.
- 14.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- Qualidade do produto;
 - Especificações nos termos do Edital;
 - Compatibilidade;
 - Durabilidade;
 - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
 - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- 14.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.
- 14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e comunicando-a via chat.
- 14.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 14.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 14.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos





materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

- 14.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 14.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRAS.GOV, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 14.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 14.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 14.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 14.14 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
- 14.15 As análises serão feitas pelos servidores: Marilete Chiareloto, Talia Teles de Freitas, Rosmari de Assis, Rogério Pereira Melo, Gilmar Gavioli, Idiones Maria Bruni Padilha, Everaldo Sobrinho de Oliveira, Tatiane Stein, Ivan Buratto e Celso Pedro Scolari.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



estabelecido.

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.





18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.23.00.00	0
453		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.23.00.00	0
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.23.00.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.23.00.00	0
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	104
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.23.00.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.23.00.00	0



266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	0
267	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	303
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.23.00.00	303
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.23.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	504
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	511
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	0
136	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	510

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**



- 21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 21.1.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 22 DAS PENALIDADES**
- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 22.1.5 Não mantiver a proposta.
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;



- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 13:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp657b326c414bd>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/12/2023 13:50





EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	84	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tadel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	186,50	15.666,00
2	85	Un.	Boné em tecido brim pesado , 100% algodão, cor e bordado a definir pelo departamento solicitante, com fecho em velcro ou fecho em fivela, com regulagem. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	69,99	5.949,15



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

3	179	Un.	Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	69,90	12.512,10
4	45	Un.	Camisa UV, manga curta , costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	67,50	3.037,50
5	20	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga curta , fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes na gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao GG5, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	130,00	2.600,00
6	62	Un.	Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga longa , fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes no punho, gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.	120,00	7.440,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 13:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pp657b326c414bd>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/12/2023 13:50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

153

ESTADO DO PARANÁ

7	85	Un.	<p>Camisa polo, manga longa, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores diversas e nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.</p>	46,20	3.927,00
8	400	Un.	<p>Camiseta infantil unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	29,30	11.720,00
9	163	Un.	<p>Camiseta manga longa (UV), com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV). Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação e laudo de Avaliação da Proteção à Radiação Ultra-Violeta - UPF permanente e tratamento repelente de insetos, apresentando categoria de proteção UV igual a faixa de excelente proteção, FPU 50+. Se o prazo de validade for igual ou superior a 36 meses o produto deve ter no mínimo de 75% do período de validade disponível no</p>	105,76	17.238,88



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

154

			momento da entrega. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Cores a definir. Modelo de referência: Camisa UV Manga Longa com Proteção Solar Extreme UV ICE, podendo ser ofertado produto igual ou superior em especificação técnica. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
10	150	Un.	Camiseta manga longa , unissex, fabricada em tecido composto de 93% poliéster e 7% elastano com tecnologia que facilita a respiração e transpiração proporcionando conforto térmico, com modelagem slim ideal para uso como primeira camada de roupa, antipilling, gola careca, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	47,00	7.050,00
11	707	Un.	Camiseta polo ou Baby look polo manga curta , em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	46,20	32.663,40
12	1.849	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	43,25	79.969,25
13	39	Un.	Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão , mercerizada, penteada, gola redonda	30,60	1.193,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

155

ESTADO DO PARANÁ

			(careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.		
14	39	Un.	Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. A empresa vencedora deverá encaminhar grade de tamanhos para o departamento solicitante.	46,05	1.795,95
15	126	Un.	Chapéu australiano com proteção fixo na nuca, tecido em brim algodão, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral das abas e no protetor de pescoço, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos, cores a definir pelo departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	53,50	6.741,00
16	32	Un.	Colete de identificação sem manga, confeccionado em material resistente e leve (Brim / sarja 100% algodão), com a cava axilar igual ou maior a 8 cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com abas na parte anterior com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado contendo abertura frontal com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela plástica reguladora, e tela para ventilar as laterais. Contendo o brasão do Município na parte da frente no bolso superior esquerdo, medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo mais uma escrita com nome, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido, e na parte posterior e centralizado o nome do departamento solicitante, entre as escápulas e escritas a definir na cor branca. Cores a definir e tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	199,00	6.368,00
17	200	Conjunto	Conjuntos de Uniformes, Camisa e Calção Para	123,32	24.664,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

156

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Prática de Esportes, composto por: Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Tamanhos do PP ao EXG.</p>		
18	8	Un.	<p>Jaleco serviços, sem gola e sem mangas, abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com boa durabilidade, tecido em gabardini, cores a definir, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	100,00	800,00
19	6	Un.	<p>Jaleco tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, manga longa com 02 dois bolsos inferiores e 01 bolso superior, com serigrafia na frente e costas (brasão do município), cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	117,00	702,00
20	120	Un.	<p>Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	92,00	11.040,00
21	20	Un.	<p>Jaleco Unisex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	95,50	1.910,00



22	163	Un.	Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Podendo ser o modelo com mangas removíveis a pedido do departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	174,50	28.443,50
23	190	Un.	Jaquetas em nylon , forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	158,30	30.077,00
Valor Total					313.508,13

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 313.508,13** (trezentos e treze mil e quinhentos e oito reais e treze centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

2.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza,





integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;

- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

2.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

2.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e comunicando-a via chat.

2.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

2.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

2.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

2.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

2.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

2.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRAS.GOV, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

2.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

2.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.13. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

2.14. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

2.15. As análises serão feitas pelos servidores: Marilete Chiareloto, Talia Teles de Freitas, Rosmari





de Assis, Rogério Pereira Melo, Gilmar Gaviolli, Idiones Maria Bruni Padilha, Everaldo Sobrinho de Oliveira, Tatiane Stein, Ivan Buratto e Celso Pedro Scolari.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os uniformes, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Departamento, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Macali, nº 255, centro ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as entregas se darão da seguinte forma:

3.1.1. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:



5.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

5.2. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Marmeleiro.

5.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto, devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

6.3. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Os serviços de confecções de uniformes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.





7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de .

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 093/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os uniformes, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Departamento, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Macali, nº 255, centro ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as entregas se darão da seguinte forma: A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a



Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:** Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Marmeleiro. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto, devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Os serviços de confecções de uniformes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças





ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela





manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 093/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

169

processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 13:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp657b326c414bd>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/12/2023 13:50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

170

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/202* (Vinculado ao **** N° ***/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de **** N° ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão **** n° ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **** n° ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ****** (****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/202*

(Vinculado ao ***** Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de





participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

176

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp657b327b47cdd>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/12/2023 13:51





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp657b3eefe162b>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 14/12/2023 14:44



PORTARIA Nº 7.217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;

- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

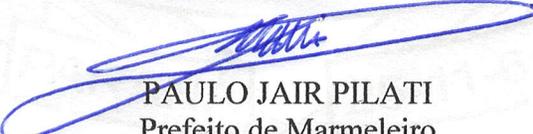
- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada e rachão de pedra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes,

atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de tapetes personalizados (capachos), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 10 de janeiro de 2024 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandalas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 10 de janeiro de 2024 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e [marmeleiro.pr.gov.br.](http://www.mar-</p>
</div>
<div data-bbox=)

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2023 – GP. DISPENSA Nº 28/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Boeing e Rocha Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.406.668/0001-57, inscrição estadual isenta, denominada CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de Controle Interno, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12,0	UND	Manutenção Mensal de Software de Controle Interno e Suporte Técnico	600,00	7.200,00

Do Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Dos Prazos: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Do Pagamento: O pagamento da manutenção mensal será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Dotação Orçamentária: Despesa 1796. Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. GESTOR DO CONTRATO: José Carlos Stanqueviski. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 14 de Dezembro de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

ORAÇÃO MILAGROSA

Senhor Jesus, venho diante de você como eu sou. Eu sinto muito, eu me arrependo e peço perdão por todos os meus pecados. Em seu nome eu perdo a todos por tudo aquilo que fizeram contra mim. Eu renuncio a Satanás, aos espíritos malignos e a todas as suas obras. Senhor Jesus, eu entrego todo meu ser, agora e sempre. Eu convivo com você, para entrar em minha vida. Eu aceito Você como o meu Senhor, Deus e Salvador. Cura-me, fortaleça-me no corpo, alma e espírito. Vem Senhor Jesus. Cubra-me com seu precioso sangue, e encha-me com seu Espírito Santo. Eu amo Você. Eu agradeço a Você Jesus. Eu quero seguir Você durante todos os dias da minha vida. Maria minha mãe, rainha da paz, todos os anjos e santos, por favor intercedam por mim, amém.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1621- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	93		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	178/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903023000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	313.508,13		
Data de Lançamento do Edital	14/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	11/01/2024	Data Registro	15/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00093/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Agasalho desportivo

Descrição Detalhada: Agasalho Desportivo Material: Moleton , Tamanho: Sob Medida , Cor: Verde-Oliva , Características Adicionais: Manga Comprida Com Punho E Elástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 84 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 186,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (84)

2 - Boné

Descrição Detalhada: Material Corpo: Tecido Ripstop, Material Aba: Tecido Ripstop, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Tradicional, Cor: Preta, Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tamanho: Sob Medida,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 69,99

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (85)

3 - Calça Profissional

Descrição Detalhada: Material: Tecido Brim, Tamanho: 38,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 179 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 69,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (179)

4 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 67,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (45)

5 - Camisa Uniforme

184

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 130,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

6 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 62

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 120,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (62)

7 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 46,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (85)

8 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 29,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (400)

9 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 163

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 105,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (163)

10 - Camisa Uniforme

185

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 47,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (150)

11 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 707

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 46,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (707)

12 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1849

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 43,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1849)

13 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 30,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (39)

14 - Camisa Uniforme

Descrição Detalhada: Camisa Uniforme Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 46,05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (39)

Descrição Detalhada: Material Corpo: Tecido Ripstop, Material Aba: Tecido Ripstop, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Tradicional, Cor: Preta, Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tamanho: Sob Medida,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 126

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 53,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (126)

16 - Colete identificação

Descrição Detalhada: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Tectel , Quantidade Bolsos: 2 Externo , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 199,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (32)

17 - Uniforme profissional

Descrição Detalhada: Componentes: 16 Camisetas , 16 Calções, Sendo 3 De Goleiro, Tamanho: Xxg, Cor: Azul, Material: 100% Poliéster, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Práticas Esportivas, Tipo: Esportivo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 123,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

18 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: Brim, Tipo: Curto, Tipo Manga: Curta, Quantidade Botões: 5 Botões UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M, Cor: Verde Bandeira, Características Adicionais: Com A Logomarca Do Órgão., Tipo Tecido: Brim, Uso: Masculino,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Descrição Detalhada: Material: Brim, Tipo: Curto, Tipo Manga: Curta, Quantidade Botões: 5 Botões UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M, Cor: Verde Bandeira, Características Adicionais: Com A Logomarca Do Órgão., Tipo Tecido: Brim, Uso: Masculino,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 117,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

20 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: Brim, Tipo: Curto, Tipo Manga: Curta, Quantidade Botões: 5 Botões UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M, Cor: Verde Bandeira, Características Adicionais: Com A Logomarca Do Órgão., Tipo Tecido: Brim, Uso: Masculino,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 92,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

21 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: Brim, Tipo: Curto, Tipo Manga: Curta, Quantidade Botões: 5 Botões UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M, Cor: Verde Bandeira, Características Adicionais: Com A Logomarca Do Órgão., Tipo Tecido: Brim, Uso: Masculino,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 95,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

22 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Material: Tecido Náilon Impermeável, Modelo: Zíper, Acabamento: Com Forro Removível, Cor: Azul Aeronáutica, Tamanho: 5, Características Adicionais: Sem Capuz, Uso: Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 163

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 174,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (163)

23 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Material: Tecido Náilon Impermeável, Modelo: Zíper, Acabamento: Com Forro Removível, Cor: Azul Aeronáutica, Tamanho: 5, Características Adicionais: Sem Capuz, Uso: Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 158,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (190)